



**Data**  
16/08/2024 08:16:25

**Setor de Origem**  
CMG - COEPR

**Tipo**  
Administrativo

**Assunto**  
Ofício nº 18/2024-GP - Requer pagamento de diferenças remuneratórias.

**Interessados**  
Sindicato dos Func. do Legislativo Goianiense - SINDFLEGO

**Situação**  
Em trâmite

## Trâmites

- 16/08/2024 09:54  
**Recebido por: PRESI: THIAGO FERREIRA BANDEIRA**
- 16/08/2024 08:17  
**Enviado por: COEPR: REINALDO EUSÉBIO PAIXÃO PÓVOA RODRIGUES LEMES**

Goiânia, 15 de agosto de 2024.

Senhor Presidente,

Em decorrência da republicação da Lei nº 11.108, de 20 de dezembro de 2023, ocorrida no Diário Oficial do Município nº 8354, de 14 de agosto de 2024 (cópia em anexo), após promulgação com as alterações vetadas pelo prefeito e mantidas pela Câmara Municipal, em especial o art. 9º, que retroagiu os efeitos financeiros da aludida lei para o dia 1º de maio de 2023, requer a Vossa Excelência que determine à diretoria de Recursos Humanos a inclusão imediata em folha de pagamento das diferenças remuneratórias advindas do novo dispositivo legal.

Esclarece que, para efeito dos cálculos das diferenças, deve ser observada a remuneração total percebida pelos servidores efetivos e comissionados, no período de maio/2023 a novembro/2023, incluindo o adicional de férias e o décimo terceiro, caso tenham sido pagos neste interstício, além da incidência de juros e correções legais.

Os valores apurados, referentes a 07 (sete) parcelas, deverão ser contabilizados, para efeito do cálculo do imposto de renda, como Rendimentos Recebidos Acumuladamente, por se tratar de diferenças de competência do exercício anterior, cujos cálculos deverão ser apartados da remuneração mensal normal, de acordo com o que determina a legislação tributária.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE HUMBERTO MARIANO  
Data: 15/08/2024 18:03:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Humberto Mariano  
Presidente do Sindflego

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ROMÁRIO POLICARPO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Goiânia.  
GOIÂNIA – GO.



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

### LEI Nº 11.108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede a revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2023, na forma que especifica.

**O PODER LEGISLATIVO** aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

(...)

Art. 3º.....

.....

XI - Lei Complementar nº 313, de 30 de outubro de 2018;

XIV - Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011; e

XV - Lei Complementar nº 212, de 24 de janeiro de 2011.

(...)

Art. 9º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de maio de 2023.

(...)

Art. 11. A revisão geral anual da remuneração percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) também fica concedida aos trabalhadores da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 12. As leis dispostas no art. 3º que percebem regulamentação de auxílio-alimentação também perceberão revisão geral anual no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) no valor desse auxílio.

(...)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 06 de agosto de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

# Documento Digitalizado Público

Ofício nº 18/2024/GP - Sindflego

**Assunto:** Ofício nº 18/2024/GP - Sindflego  
**Assinado por:** Reinaldo Eusebio  
**Tipo do Documento:** Instrução  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento original

Documento assinado eletronicamente por:

- REINALDO EUSÉBIO PAIXÃO PÓVOA RODRIGUES LEMES, SV - COEPR, em 16/08/2024 08:17:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/08/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 147861

**Código de Autenticação:** 1438681bb7

